SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0011104-47.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Direito de Vizinhança

Requerente: Augusto Soares e Castro - Sociedade de Advogados Executado: JOSE ARALDO DA COSTA TELLES e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 45, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Expeça-se guia de levantamento do depósito judicial de fls.46 em favor do exequente.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA